

E-PROTOCOLO N.º 24.982.863-7

DATA: 12/11/2025

PARECER CEE/CEMEP N.º 390/2026

APROVADO EM 20/05/2026

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DR. SEBASTIÃO PARANÁ – ENSINO MÉDIO, PROFISSIONAL E NORMAL

MUNICÍPIO: WENCESLAU BRAZ

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Inteligência Artificial e Dados, como Experimento Pedagógico, integrado ao Ensino Médio, presencial, a partir do início do ano letivo de 2026.

RELATORA: GILMARA ANA ZANATA

*EMENTA: Autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Inteligência Artificial e Dados, como Experimento Pedagógico, integrado ao Ensino Médio, presencial. O prazo de autorização para funcionamento do curso está indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações e recomendação à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados e às providências do acervo bibliográfico específico para o curso. Encaminhar, antes do reconhecimento, a avaliação do Experimento Pedagógico, conforme estabelece o artigo 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, de 04/10/2013.*

## **I - RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Wenceslau Braz, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Inteligência Artificial e Dados, como Experimento Pedagógico, integrado ao Ensino Médio, presencial, a partir do início do ano letivo de 2026.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

E-PROTOCOLO N.º 24.982.863-7

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis à autorização do referido curso.

Em 11/05/2026, o NRE de Wenceslau Braz encaminhou, a pedido deste Conselho, a Licença Sanitária da instituição de ensino, que foi anexada ao protocolado à fl. 316.

## **II - MÉRITO**

Trata-se de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Inteligência Artificial e Dados, como Experimento Pedagógico, integrado ao Ensino Médio, presencial, a partir do início do ano letivo de 2026.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, que trata da autorização de cursos, bem como na Deliberação CEE/PR nº 03/2022.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de funcionamento, de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para a autorização para o funcionamento do referido curso, e emitiu Relatório Circunstanciado do qual destacamos:

### **PROPRIEDADE DO IMÓVEL:**

O imóvel do Colégio Estadual Dr. Sebastião Paraná é Estadual e possui dualidade administrativa com a Escola Municipal Joaquim Maria Machado de Assis.

### **Biblioteca**

A sala é pequena e arejada, possui janelas de ferro com grades de proteção, com iluminação natural, e a artificial é feita por luminárias de LED equipadas com grades de proteção. A fiação elétrica está devidamente protegida por canaletas, garantindo a organização e segurança do ambiente. O piso e as paredes encontram-se em excelente estado de conservação. Possui ventilador e extintor de incêndio. Na sala, há 01 mesa acompanhada de uma cadeira, onde está posicionada a bibliotecária. O acervo de livros é armazenado em prateleiras de aço, com todos os itens devidamente catalogados. O acervo é adequado para atender à demanda dos alunos.

### **Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia**

A sala é ampla, bem arejada e conta com excelente ventilação cruzada e janelas de correr com grades de proteção. Possui iluminação natural, complementada por iluminação artificial com luminárias de LED protegidas por grades. A fiação elétrica está devidamente canalizada, garantindo segurança. O ambiente apresenta piso antiderrapante e paredes em excelente estado de conservação.

## E-PROTOCOLO N.º 24.982.863-7

Está equipada com microscópios, balanças de precisão, termômetros e reagentes químicos básicos, além de óculos de proteção, luvas, aventais, vidrarias e materiais de manipulação, todos devidamente armazenados em armários com portas. A sala conta ainda com bancadas e banquetas, pia com torneira, ventiladores, e adequado para atividades práticas. O laboratório atende a necessidade dos alunos para a realização das atividades práticas laboratoriais.

### **Laboratório de Informática**

A sala é ampla e bem arejada, possui janelas de ferro com grades de proteção, ventilação cruzada, iluminação natural e artificial através de luminárias de LED equipadas com grades de proteção. A fiação elétrica está devidamente protegida por canaletas. O piso e as paredes encontram-se em excelente estado de conservação. Possui ar-condicionado, ventiladores e extintor de incêndio. Contém 12 mesas para computadores, 15 cadeiras estofadas, 02 arquivos de aço, 01 lousa branca, 01 mesa quadrada, 23 computadores de mesa (CPU, com monitores, teclados mouse), 20 notebook's, 11 crome-books, 30 tablet's, 01 TV educatron, 01 armário para guardar os crome-books e o tablet's. O laboratório atende a demanda dos alunos.

### **Quadra Poliesportiva**

A quadra é ampla e coberta, equipada com arquibancadas fixa não coberta, demarcações adequadas para a prática de diversas modalidades esportivas. Conta com alambrado de proteção, sistema de iluminação por lâmpadas. Encontra-se em bom estado de conservação e atende às necessidades dos alunos nas atividades esportivas escolares.

**Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros:** Vigente até: 04/04/2026 (Fls. 128 Mov. 10)

**Licença Sanitária:** Obs.: não emitida devido a situações burocrática/legais por parte da Coordenação da Vigilância Sanitária Estadual com sede em Jacarezinho.

Consta à folha 15, a seguinte informação sobre o acervo bibliográfico:

A Instituição de Ensino fará a aquisição do acervo bibliográfico específico com recursos do PDDE e APMF. Os exemplares serão adquiridos após escolha das bibliografias, em conjunto com o coordenador de curso e os professores que irão ministrar os componentes curriculares, pois estes serão profissionais habilitados que assumirão as aulas e a coordenação de curso no processo de distribuição de aulas.

Os Termos de Cooperação Técnica constam às folhas 270 a 275 do protocolado.

### **Plano de curso**

Justificou a oferta do curso, fl. 3:

A Inteligência Artificial (IA) está entre as tecnologias mais transformadoras da atualidade, impactando diretamente setores como saúde, indústria, agronegócio, segurança, comércio e serviços. A crescente demanda por automação, análise de dados e soluções inteligentes evidencia a necessidade

## E-PROTOCOLO N.º 24.982.863-7

de profissionais qualificados que possam compreender, desenvolver e aplicar essas tecnologias de forma ética e inovadora.

A implantação do Curso Técnico em Inteligência Artificial justifica-se pela urgência em formar mão de obra especializada, capaz de atender às exigências do mercado de trabalho contemporâneo, caracterizado por rápidas mudanças e pela valorização de competências digitais. Esse curso possibilitará aos estudantes adquirir conhecimentos sólidos em programação, ciência de dados, aprendizado de máquina, visão computacional, além de competências socioemocionais voltadas ao trabalho em equipe, resolução de problemas e pensamento crítico.

Do ponto de vista educacional, o curso representa um avanço significativo na integração entre escola e inovação tecnológica, aproximando os jovens de áreas estratégicas para o desenvolvimento econômico e social. Do ponto de vista regional, contribui para o fortalecimento da economia local, ampliando oportunidades de empregabilidade e incentivando o empreendedorismo tecnológico.

Assim, a implantação deste curso é essencial para preparar profissionais aptos a acompanhar as transformações do século XXI, democratizando o acesso à tecnologia e impulsionando a construção de uma sociedade mais inovadora, inclusiva e competitiva

DADOS GERAIS DO CURSO, fl. 144

Habilitação Profissional: Técnico em Inteligência Artificial e Dados

Eixo tecnológico: Experimental

Forma de Oferta: Integrado

Carga horária: 3.000 horas

Regime de Funcionamento: De segunda-feira a sexta-feira no turno: diurno/noturno

Regime de Matrícula: Anual

Número de vagas: 35 por turma. (Conforme m<sup>2</sup> - no mínimo 30 e no máximo de 40 estudantes)

Período de Integralização do curso: Mínimo de 03 (três) anos letivos e máximo de 05 (cinco) anos letivos

Requisitos de acesso: Conclusão do Ensino Fundamental

Modalidade de oferta: Presencial

### **Perfil Profissional de Conclusão de Curso**

Saídas Intermediárias, fls. 111 e 113:

#### **1- Assistente de projetos em Inteligência Artificial e Dados (1ª série).**

##### **Perfil Profissional**

Ao final do primeiro ano, o estudante será capaz de integrar conhecimentos técnicos fundamentais em IA, dados e programação, aplicando-os de forma prática e ética na resolução de problemas reais. Mesmo não concluindo o curso completo, já estará apto a atuar como assistente técnico em dados e IA, colaborar em projetos interdisciplinares e contribuir com soluções inovadoras para desafios sociais, ambientais e educacionais.

## E-PROTOCOLO N.º 24.982.863-7

O estudante estará apto a apoiar equipes técnicas na análise de dados, construção de soluções digitais, uso ético de ferramentas de IA e participação ativa em projetos com impacto social.

Esse perfil representa um profissional em formação com capacidade de aplicar conhecimentos práticos em ambientes reais, utilizando programação, dados e inteligência artificial para resolver problemas com criatividade, autonomia e responsabilidade.

### **2- Assistente de arquitetura de soluções com IA e Dados ( 2.ª série).**

#### Perfil Profissional

Ao final do segundo ano, o estudante terá construído uma base robusta em programação orientada a objetos, ciência de dados e machine learning, aliada a uma consciência crítica sobre o papel da tecnologia na sociedade. Estará apto a atuar em equipes de desenvolvimento de software, apoiar projetos de análise de dados com foco em IA e contribuir para soluções tecnológicas que respeitem princípios éticos, legais e sociais.

Esse profissional será capaz de projetar soluções computacionais com base em dados, construir modelos preditivos simples, integrar bancos de dados e refletir sobre o uso ético das tecnologias, especialmente no que se refere à privacidade, viés algorítmico e cidadania digital, com domínio de programação orientada a objetos, modelagem e persistência de dados, fundamentos de aprendizado de máquina e visão crítica sobre o impacto dos algoritmos e da inteligência artificial na sociedade.

#### **Perfil profissional de conclusão do curso, fl. 298:**

O Técnico em Inteligência Artificial e Dados será habilitado para:

- Compreender a lógica de programação e desenvolver algoritmos em Python, aplicando esses conhecimentos na resolução de problemas computacionais de forma estruturada e eficiente.
- Entender o funcionamento de modelos de linguagem generativa e elaborar instruções claras, favorecendo interações eficazes com ferramentas baseadas em inteligência artificial.
- Ler, interpretar e organizar conjuntos de dados, utilizando conceitos estatísticos na extração de informações relevantes para a análise e a tomada de decisões.
- Aplicar técnicas básicas de aprendizado de máquina (machine learning), desenvolvendo soluções baseadas em dados para problemas reais.
- Desenvolver soluções digitais voltadas a causas sociais ou ambientais, demonstrando criatividade, consciência crítica e compromisso com o impacto positivo.
- Criar dashboards, gráficos e relatórios visuais, facilitando a comunicação clara e acessível de informações complexas.
- Aplicar princípios de segurança da informação e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), garantindo a proteção e o uso ético dos dados em seus projetos.
- Atuar de forma colaborativa em projetos integradores com impacto social, contribuindo em equipes multidisciplinares com foco em inovação e transformação social.

E-PROTOCOLO N.º 24.982.863-7

**Certificados e Diplomas, fls. 298 a 301**

Certificado: O curso de Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio em Inteligência Artificial e Dados possui as seguintes qualificações profissionais técnicas:

Ao concluir a 1.ª Série com êxito: **Assistente de projetos em Inteligência Artificial e Dados.**

Ao concluir a 2.ª Série com êxito: **Assistente de arquitetura de soluções com IA e Dados.**

Diploma: Ao concluir com sucesso o **Técnico em Inteligência Artificial e Dados** conforme organização curricular aprovada, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Inteligência Artificial e Dados.

A Matriz Curricular consta do protocolado, conforme segue:

NRE: inserir código e nome		MUNICÍPIO: inserir código e nome													
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: inserir código e nome															
ENDEREÇO: inserir endereço completo com bairro, município e CEP															
TELEFONE: inserir DDD e n.º de telefone															
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná															
CURSO: Técnico em Inteligência Artificial e Dados		CÓDIGO: 2542				C.H. Mínima: 3.000 horas				FORMA: gradativa					
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200		TURNO: diurno/noturno		ANO DE IMPLANTACÃO: 2026											
ÁREA DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	1ª SÉRIE		2ª SÉRIE		3ª SÉRIE									
		Aula Semanal	Hora Anual	Aula Semanal	Hora Anual	Aula Semanal	Hora Anual								
FORMAÇÃO GERAL BÁSICA	LÍNGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	LÍNGUA PORTUGUESA	2	66	3	100	3	100							
		ARTE	2	67	0	0	0	0							
		EDUCAÇÃO FÍSICA	2	67	2	67	0	0							
		LÍNGUA INGLESA	2	66	2	66	2	66							
	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	3	100	2	66	3	100							
		EDUCAÇÃO FINANCEIRA	0	0	1	33	0	0							
		EDUCAÇÃO DIGITAL E COMPUTAÇÃO: PROGRAMAÇÃO E IA	1	33	0	0	0	0							
	FGB	CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	QUÍMICA	2	67	0	0	2	67						
			FÍSICA	0	0	2	67	2	66						
			BIOLOGIA	2	67	0	0	2	67						
CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS		GEOGRAFIA	2	67	0	0	2	67							
		HISTÓRIA	0	0	2	67	2	67							
	SOCIOLOGIA	0	0	2	67	0	0								
	Filosofia	0	0	2	67	0	0								
<b>TOTAL DE AULAS SEMANAI S/HORAS-RELOGIO ANUAL – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA</b>		<b>16</b>	<b>600</b>	<b>16</b>	<b>600</b>	<b>16</b>	<b>600</b>								
APROFUNDAMENTO	<b>UNIDADE CURRICULAR</b>		<b>T</b>	<b>P</b>	<b>T</b>	<b>P</b>	<b>T</b>	<b>P</b>	<b>T</b>	<b>P</b>	<b>T</b>	<b>P</b>			
	3935 – Tecnologia e Inovação		0	3	0	100	0	3	0	100	0	3	0		
	<b>TOTAL DE AULAS SEMANAI S/HORAS-RELOGIO ANUAL – APROFUNDAMENTO</b>		<b>3</b>	<b>100</b>	<b>3</b>	<b>100</b>	<b>3</b>	<b>100</b>							
ITINERÁRIO FORMATIVO TÉCNICO PROFÍSSIONAL	IF	<b>UNIDADE CURRICULAR</b>		<b>T</b>	<b>P</b>	<b>T</b>	<b>P</b>	<b>T</b>	<b>P</b>	<b>T</b>	<b>P</b>	<b>T</b>	<b>P</b>		
		6599 - Programação com Python 1		0	3	0	100	0	0	0	0	0	0	0	
		6602 - Inteligência artificial e prompts		0	2	0	67	0	0	0	0	0	0	0	
		4783 - Ciências de dados		0	2	0	67	0	0	0	0	0	0	0	
		6509 - Técnicas integradas		0	2	0	66	0	2	0	66	0	2	0	
		6600 - Programação com Python 2		0	0	0	0	0	2	0	67	0	0	0	
		6607 - Banco de dados aplicado		0	0	0	0	0	2	0	67	0	0	0	
		6608 - Aprendizado de máquina (Machine Learning)		0	0	0	0	0	2	0	67	0	0	0	
		6609 - Educação matemática		0	0	0	0	0	1	0	33	0	0	0	
		6610 - Programação avançada		0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	
		6612 - Segurança digital		0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	
		6613 - Redes neurais e aprendizado profundo (Deep Learning)		0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	
		6614 - Visualização de dados		0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	
		<b>TOTAL DE AULAS SEMANAI S/HORAS-RELOGIO ANUAL – ITINERÁRIO FORMATIVO</b>		<b>9</b>	<b>300</b>	<b>9</b>	<b>300</b>	<b>9</b>	<b>300</b>						
PARTE DIVERSIFICADA	<b>COMPONENTE CURRICULAR</b>		<b>T</b>	<b>P</b>	<b>T</b>	<b>P</b>	<b>T</b>	<b>P</b>	<b>T</b>	<b>P</b>	<b>T</b>	<b>P</b>			
	Língua Espanhola <sup>1</sup>		4	133	4	133	4	134							
	<b>TOTAL DE AULAS SEMANAI S/HORAS-RELOGIO ANUAL – PARTE DIVERSIFICADA</b>		<b>4</b>	<b>133</b>	<b>4</b>	<b>133</b>	<b>4</b>	<b>134</b>							
<b>TOTAL DE AULAS SEMANAI S/HORAS-RELOGIO ANUAL<sup>2</sup></b>		<b>34</b>	<b>1.133</b>	<b>34</b>	<b>1.133</b>	<b>34</b>	<b>1.134</b>								

<sup>1</sup> Matriz Curricular de acordo com a LDB - Lei n.º 9.394/96.

<sup>2</sup> Quando ofertado no turno diurno serão 06 aulas de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, totalizando 30 aulas semanais.

<sup>3</sup> Quando ofertado no turno noturno serão 06 aulas de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, totalizando 30 aulas semanais e destas 06 aulas, 02 aulas semanais serão na forma não presencial de acordo com o previsto no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – CNCT.

<sup>4</sup> Língua Espanhola: de oferta obrigatória pelo CELEM, na Instituição Pública de Ensino e matrícula facultativa para o estudante, conforme Parecer CEE/PR n.º 37/2025. Carga horária: 4 aulas semanais.

E-PROTOCOLO N.º 24.982.863-7

A referida Matriz deve atender a Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025, quanto à alteração da nomenclatura do componente curricular de Língua Portuguesa, conforme estabelecido:

Seção II  
Da Formação Geral Básica

Art. 13. A FGB é composta por competências e habilidades previstas na BNCC-EM e no Referencial Curricular para o Ensino Médio do Paraná, articuladas como um todo indissociável, enriquecidas pelo contexto histórico, econômico, social, ambiental, cultural local, do mundo do trabalho e da prática social e deve ser organizada pelas áreas de conhecimento:

I – Linguagens e suas Tecnologias, integrada pelos componentes curriculares obrigatórios de **Língua Portuguesa e suas Literaturas**, Língua Inglesa, Artes e Educação Física;

A coordenação do curso possui graduação para a respectiva função e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

O Certificado de Conformidade venceu em 04/04/2026, com o processo em trâmite e a Licença Sanitária possui validade até 11/05/2027.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Wenceslau Braz, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Sobre o Experimento Pedagógico, a Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, de 04/10/2013, estabelece:

CAPÍTULO V  
DO RECONHECIMENTO E DA RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE CURSOS

Art. 42. No caso de experimento pedagógico, o reconhecimento dar-se-á após avaliação interna realizada pela instituição de ensino, verificada pelo NRE e apresentada, por meio de relatório circunstanciado, para análise e parecer final do CEE/PR.

Nesse sentido, antes da solicitação do reconhecimento do Curso, a instituição de ensino deverá encaminhar a avaliação do referido experimento, conforme estabelece o artigo mencionado.

E-PROTOCOLO N.º 24.982.863-7

Na continuidade, a Deliberação CEE/PR n.º 03/2022, de 21/06/2022, que institui as Diretrizes Curriculares Complementares para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio e para a Educação Profissional Tecnológica, de Nível Superior, ofertada em cursos e programas no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, expõe:

### **CAPÍTULO III**

#### **DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

**Art. 9º** As instituições e redes que oferecem Educação Profissional e Tecnológica podem ofertar cursos experimentais que não constem no CNCT e no CNCST ou em instrumentos correspondentes que venham substituí-los, desde que:

- I** - sejam devidamente autorizados por este Conselho Estadual de Educação, exceto nos casos em que prevalecer a autonomia universitária;
- II** - informem esta condição de cursos experimentais aos candidatos a esses cursos, como as obrigações censitárias;
- III** - **submetam esses cursos à avaliação e reconhecimento pelo Conselho Estadual de Educação, no prazo de 3 (três) anos**, no caso dos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, contados da data da sua oferta inicial, e no prazo de 6 (seis) anos para os Cursos Superiores de Tecnologia;
- IV** – **após o reconhecimento desses cursos experimentais, por este Conselho, as instituições e redes ofertantes devem encaminhar ao MEC a solicitação para a inclusão dos mesmos no CNCT** ou no CNCST, de modo a orientar na organização dos cursos e dar visibilidade às ofertas de Educação Profissional e Tecnológica; e
- V** - definam, junto aos órgãos próprios do respectivo sistema de ensino, as regras de transição para a descontinuidade dos cursos implantados como experimentais e não aprovados, dentro do prazo máximo estabelecido. (grifos nossos)

Dessa forma, após a avaliação do Experimento Pedagógico e o reconhecimento do curso experimental, por este Conselho, a instituição e rede de ensino devem encaminhar ao MEC a solicitação para a inclusão do referido curso no CNCT.

### **III - VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Inteligência Artificial e Dados, como Experimento Pedagógico, integrado ao Ensino Médio, presencial, do Colégio Estadual Dr. Sebastião Paraná – Ensino Médio, Profissional e Normal, município de Wenceslau Braz, pelo prazo de 3 anos, a partir do início do ano letivo de 2026, conforme as Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022.

E-PROTOCOLO N.º 24.982.863-7

A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem:

- a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial, à obtenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados;
- b) acompanhar a implementação do Plano de Curso, em consonância com as normas exaradas por este CEE/PR e demais legislações pertinentes;
- c) providenciar o registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica – Sistec, para o curso;
- d) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente;
- e) providenciar o acervo específico do curso.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de autorização para o funcionamento do referido curso.

É o Parecer.

Gilmara Ana Zanata  
Relatora

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 20 de maio de 2026.

Ana Seres Trento Comin  
Presidente da CEMEP